



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00059.000630/2012-51

CONTRATO Nº 003/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designado simplesmente **CONSUMIDOR**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Complexo "C", Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora **ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS**, Superintendência de Atendimento, portadora da Carteira de Identidade nº 2.196.237 – SSP/DF, e do CPF nº 834.048.991-72, e pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CEB-D**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de 1º de abril de 2013, ou seja, **até 27 de setembro de 2014**, ao abrigo do disposto no art. 57, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – O prazo de vigência fica prorrogado até **04 de novembro de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.




CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONSUMIDOR** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 31 de março de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS
Superintendente de Atendimento
CEB Distribuição S/A


SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A


Daniel Boone Dias de Souza
Gerência de Grandes Clientes
GRGC / SPA / DC / CEB-D
Mat: 4935-2